

Retificação
Apêndice III - ESTRUTURA DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

3.3 Nome do coordenador técnico do projeto, cargo e vínculo com a instituição O Coordenador Técnico da Carta Acordo não poderá ser o responsável legal da instituição beneficiária; não será permitida a contratação de um bolsista para desenvolver esse papel.

Dados do coordenador: telefone com DDD e e-mail.

Fica excluído o subitem 3.5. Os dados bancários só necessitam ser informados pelas instituições contempladas (após a divulgação do resultado).